

4.3. Somente participarão da fase de entrevistas os candidatos classificados para as funções de Analista de Gestão Governamental e Política Educacional, com Formação: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESTATÍSTICO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS e ADMINISTRAÇÃO, Analista de Gestão Governamental e Infraestrutura Educacional, com Formação: ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, Analista de Suporte Educacional, com Formação: NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e SERVIÇO SOCIAL.

4.4. As convocações para entrevistas ocorrerão a critério da administração, observadas as necessidades de cada função, dentre os candidatos classificados na segunda fase, observada a ordem de classificação.

4.5. Todos os atos referentes ao PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

4.6. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

5. PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://pss.seduc.pa.gov.br/>, conforme o cronograma do certame descrito no **ANEXO II**.

5.2. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ter sua inscrição indeferida a qualquer tempo caso se verifique nesta fase que seus dados são falsos ou não são respaldados pelas documentações vinculadas no ato da inscrição para este PSS.

5.3. Para cada item de escolaridade, qualificação e experiência profissional, o candidato deverá informar se pertence à área em que concorre quando solicitado pelo sistema e selecionar quais documentos cadastrados deverão ser considerados para sua pontuação.

5.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital ou fora do prazo estabelecido.

5.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto e integral preenchimento do cadastro e do completo preenchimento do formulário de inscrição no Sistema de Inscrição do PSS, bem como, do envio da documentação comprobatória solicitada.

5.6. Após a conclusão da inscrição, o sistema disponibilizará ao candidato o comprovante de inscrição, que conterá todos os dados fornecidos, bem como a relação dos documentos indicados pelo candidato. Esses documentos serão considerados para a pontuação durante a fase de análise curricular do processo seletivo.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram assinalados corretamente para pontuação e se estão de acordo com o edital, não sendo permitido alteração após encerrado o prazo de inscrição.

5.8. Caso o candidato verifique qualquer divergência no comprovante de inscrição referente às informações curriculares, poderá fazer a devida correção, excluindo a inscrição e realizando outra, desde que esteja dentro do prazo estipulado por este edital.

5.9. A graduação de nível superior é requisito obrigatório às funções de analistas na área em que concorre, conforme ANEXO I, não sendo aceitos cursos em andamento.

5.10. O candidato deve informar, quando existente, as pós-graduações que tenha cursado e das quais tenha cumprido todos os requisitos para a sua certificação, informando a carga horária, data de início e término do curso.

5.11. Para a função de Assistente Governamental e Educacional somente serão pontuados os cursos técnico profissionalizantes pertencentes às seguintes áreas: recursos humanos, secretariado, administração, contabilidade, gestão pública, informática e análise de dados.

5.12. As graduações e Pós-graduações serão contabilizadas para o critério de escolaridade, portanto, devem ser registradas neste campo no cadastro e no ato de inscrição.

5.13. As graduações e Pós-graduações não serão contabilizadas para o critério de qualificação profissional.

5.14. O candidato deve informar, na área de qualificação profissional, os cursos de extensão de que tenha participado com certificação, não sendo válidos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, uma vez que são considerados como escolaridade, sob pena de não obter a pontuação atribuída à certificação apresentada.

5.15. Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados) não haverá pontuação individualizada para cada título, sendo pontuada somente 1 (uma) pós-graduação por cada nível de escolaridade.

5.16. Não serão pontuados itens de Escolaridade e/ou Qualificação Profissional que estejam em andamento.

5.17. A escolaridade mínima para a função selecionada neste edital é obrigatória, a qual deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob a penalidade da inscrição ser indeferida no certame.

5.18. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar documento que comprove a experiência na área ou função a que concorre.

5.19. No momento da inscrição, o candidato deverá fazer a opção para concorrer em uma única localidade e uma única função, selecionando o município/localidade e a função, discriminado nos ANEXOS VII e VIII, deste edital.

5.20. Ao concluir sua inscrição, o sistema disponibilizará ao candidato o comprovante de inscrição com o currículo, onde se encontram as informações de dados pessoais, escolaridade, qualificação e experiência profissional declarados pelo candidato.

5.21. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo considerados para fins deste

edital, as atualizações cadastrais ou documentais realizadas após o final do prazo de inscrição.

5.22. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

5.23. As inscrições indeferidas nesta fase do certame serão eliminadas do processo seletivo.

5.24. O candidato com a inscrição deferida assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento no formulário de inscrição, ciente da possibilidade da sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso a inscrição não esteja em conformidade com o estabelecido neste edital.

6. SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O sistema do Processo Seletivo Simplificado realizará o processamento automático das inscrições para a classificação dos candidatos na fase de análise curricular, a partir do banco de dados gerados com as informações prestadas pelo candidato no cadastro e no ato da inscrição online.

6.2. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na inscrição, podendo ser desclassificado a qualquer tempo nesta fase, caso se verifique que os dados fornecidos são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no ato da inscrição.

6.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo para a classificação dos candidatos serão: a escolaridade, a qualificação e a experiência profissional, de acordo com a pontuação prevista no Decreto Estadual 261/2019 e de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital no **ANEXO I**, todos de caráter classificatório e eliminatório.

6.4. Os critérios de pontuação serão aplicados de acordo com o previsto nos **ANEXOS III, IV e V**, em conformidade com o Decreto nº 1.741/2017, modificado pelo Decreto nº 261/2019, os quais se encontram descritos nos referidos anexos deste Edital.

6.5. Os candidatos desclassificados na fase de análise curricular serão considerados eliminados do processo seletivo.

7. TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

7.1. Somente participarão da fase de entrevistas os candidatos classificados para as funções de Analista nas formações de: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESTATÍSTICO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRAÇÃO, ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETURA e URBANISMO, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e SERVIÇO SOCIAL.

7.2. Após a fase de análise curricular, somente serão convocados para a fase de entrevistas os candidatos classificados dentro do quantitativo de até três vezes o número de vagas ofertadas, conforme o ANEXO VII e ANEXO VIII, respeitada a proporcionalidade do percentual mínimo de 5% de reserva das vagas totais previstas no edital para Pessoas com Deficiência (PcD), até o limite máximo de 20%.

7.3. Em caso de não preenchimento das vagas, poderão ser convocados os candidatos subsequentes, dentro do limite que a administração considerar necessário, respeitada a ordem de classificação.

7.4. As convocações para as entrevistas ocorrerão a critério da administração, observadas as necessidades de cada função.

7.5. O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário definidos no Edital de Convocação será considerado desabilitado, resultando em sua eliminação do processo seletivo.

7.6. A entrevista terá caráter eliminatório, podendo o candidato ser habilitado ou desabilitado, em observância aos critérios contidos no **ANEXO VI** deste edital, sendo realizada a qualquer tempo antes da convocação do candidato.

7.7. Será desabilitado o candidato que obtiver pontuação inferior a 1 em qualquer dos critérios descritos no ANEXO VI ou pontuação total inferior a 5 no cômputo geral da entrevista.

7.8. No ato da entrevista, poderá ser solicitado ao candidato a solução de casos problema e/ou apresentação de credenciais, portfólios ou trabalhos anteriores de modo a avaliar a habilidade técnica e domínio do conteúdo do candidato na área de atuação, observadas as necessidades da Secretaria de Estado de Educação para o cargo e setor de lotação.

7.9. Quando for necessária a apresentação de credenciais, portfólios ou trabalhos anteriores, o candidato será avisado previamente por meio do canal de comunicação informado no ato da inscrição.

7.10. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista, munidos de documento de identidade oficial com foto.

7.11. Durante a entrevista, o candidato deverá manter o celular e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados, exceto quando utilizados como meio de comunicação para a entrevista online. Não será permitido o uso de qualquer material de consulta.

7.12. Dependendo da necessidade administrativa, as entrevistas dos candidatos convocados poderão ser presenciais ou realizadas com auxílio de aplicativos de internet (google meet, zoom, teams, IPTV e etc.), a ser definido pela comissão do PSS, sendo de total responsabilidade do candidato o perfeito acesso ao aplicativo, quando convocado para a entrevista.

7.13. Em caso de entrevistas realizadas de forma remota, o link será enviado previamente ao candidato pelo e-mail cadastrado no momento da sua inscrição.

7.14. Caso o candidato não receba o link para acesso à videoconferência em até 24 horas antes do horário marcado previamente, deve enviar e-mail indicado no edital de convocação. É responsabilidade do candidato estabelecer o contato no horário marcado previamente. Em situações de falhas técnicas, ou quaisquer outras intercorrências, que impeçam a efetivação dessa etapa do processo, o candidato será considerado ausente e, consequentemente, desabilitado.

7.15. Os candidatos deverão permanecer com a câmera aberta durante toda a realização desta etapa.

7.16. Após a fase de entrevista, caso não se concretizem as contratações necessárias para suprimento de todas as demandas necessárias por local e função, poderão ser convocados outros candidatos para nova fase de